

CRISTIANO SANTILI

***REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO
QUANTO A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA COMO DETERMINA A LEI
FEDERAL 12.587/2012***

Considerando a existência da Lei Federal nº 12.587/2012, que “institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs. 3.326, de 03 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, e das Leis nºs. 5917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.”;

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor ***Ricardo Pinheiro Santana***, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)- Existe a possibilidade de criação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana como determina a Lei Federal 12.587/2012? Se positivo, qual a previsão para a criação?
- b)- Se negativo, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de junho de 2013.

CRISTIANO SANTILI
Vereador – PTB